

O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO FOI ALTERADO. FIQUEM ATENTOS AS NOVAS REDAÇÕES.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL - SERVIÇO TÉCNICO PESSOAL – VENDEDOR

1. CESSÃO:

1.1. Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1. A **PORTO SERVICO S.A.** inscrita no CNPJ 51.430.503/0001-38, aqui denominada **Promotora**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900401/2019-95**.

3. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos, que comercializarem o **“Serviço Técnico Pessoal”**, conforme item 3.2.

3.2. A cada venda do serviço de assistência **“Técnico Pessoal”** a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos Títulos subscritos para o **Vendedor (“Participante”)** responsável pela venda (**“CAL”**) que preencher as condições estabelecidas neste **Regulamento**.

3.3. Será atribuído uma combinação numérica, aqui denominado **Número da Sorte**, para cada **Participante** que atender aos requisitos previstos neste **Regulamento**.

O **Número da Sorte** será disponibilizado ao **Participante** no comprovante da compra/contratação.

3.4. Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, possui uma combinação numérica composta de 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999, cujo direito de participação nos sorteios será cedido pela **Promotora**, gratuitamente, aos Participantes desta promoção comercial que atenderem a aos requisitos previstos neste **Regulamento**.

3.4.1. A geração e distribuição dos **Números da Sorte** serão realizadas aleatoriamente, garantindo a todos os **Participantes** as mesmas chances de contemplação

3.5. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

3.6. Com o seu **Número da Sorte**, o **Gerente** concorrerá a apenas 01 (um) sorteio mensal, durante o período da promoção, a partir do mês subsequente a comercialização do **Serviço Técnico Pessoal** da **Promotora**.

4. ELEGIBILIDADE:

4.1. Participantes: pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos, que comercializarem o **Serviço Técnico Pessoal**.

4.1.1. Os contratados comercializados antes do início do período desta promoção comercial também estarão elegíveis para participação nesta promoção comercial, desde que atendam a todos requisitos previstos neste Regulamento.

4.2. A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado ao Título subscrito, conforme item 6 ("**Valor do prêmio de Sorteio**") para os **Gerentes**, desde que preencham as condições constantes neste **Regulamento**.

4.3. A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Gerentes** que atenderem todos os requisitos abaixo:

4.3.1. Efetuar a venda do SERVIÇO TÉCNICO PESSOAL objeto da promoção, nos termos previstos nos itens 4.1 e 4.1.1;

4.3.2. O contrato vinculado ao Número da Sorte contemplado deve estar vigente e em dia com os pagamentos;

4.3.3. Possuir vínculo empregatício com o estipulante no mês referente ao sorteio;

4.4. O afastamento ou licença por qualquer motivo durante o período da Promoção não invalida a participação, sendo neste caso considerado **contemplado**, para fins desta Promoção, o **Participante responsável pela venda do Serviço Técnico Pessoal**.

4.5. O afastamento do **Participante** por motivo de férias ou substituição temporária no período da Promoção não invalida sua participação, sendo neste caso considerado **contemplado**, para fins de premiação, o **Participante responsável pela venda Serviço Técnico Pessoal**.

4.6. A participação nos sorteios se iniciará a partir do 1º (primeiro) mês imediatamente subsequente a comercialização do **Serviço Técnico Pessoal**, sendo sua participação assegurada desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

5.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/03/2022** em e vigorará por prazo indeterminado.

6. VALOR DO PRÊMIO DE SORTEIO:

6.1. O **Participante** contemplado deverá ser identificado pela **Promotora**, observada a correlação com o resultado da Loteria Federal na forma do item 7, e receberá o prêmio no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre o

qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.1.1. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADO(S):

7.1. Será contemplado o **Participante** identificado pela **Promotora**, cujo **Número da Sorte** coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês subsequente a efetiva contratação dos serviços de **Serviço Técnico Pessoal**, conforme o exemplo a seguir:

7.2. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo Número da Sorte coincida com os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

b) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	1
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2
3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	6	4
4º prêmio da Loteria Federal	2	1	4	3	9
5º prêmio da Loteria Federal	6	3	2	1	5

Combinação sorteada será igual a **12.495**

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E COMUNICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. O **Número da Sorte**, bem como o nome dos ficarão disponíveis para consulta no 0800 721 2801. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 9.4 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site

http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração indicada como substituta pela Loteria Federal, desde que não ocorra acúmulo de sorteios. Para não ocorrer acúmulo de sorteios, a Icatu Capitalização S.A. promoverá o sorteio com aparelhos próprios, seguindo todos os procedimentos e prazo descritos no item 7.2.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

- 9.1.A **ICATUCAP** efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.
- 9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.
- 9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do **Participante** contemplado.
- 9.4.O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (ii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.**
- 9.5. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.2. Os **Participantes** contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- 10.2.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao **Participante** contemplado.
- 10.3. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de participação

no sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

- 10.4. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.5. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.6. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br”.
- 10.7. O regulamento está disponível <https://tecnicopessoalcb.com.br/>.
- 10.8. É eleito o Foro da Comarca do domicílio dos Participantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

SAC Promotora: Principais Capitais: 30042800. Demais Regiões: 0800 721 2800 (atendimento de informações relativas ao serviço/produto contratado)

SAC Icatu Seguros: 0800 286 0109 (atendimento relativo a participação nos sorteios)

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047
<https://portal.icatusseguros.com.br>